



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

LEI Nº 555 de 23 de Janeiro de 2019.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PISO
SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA VISANDO A ADEQUAÇÃO
DA REMUNERAÇÃO À LEI FEDERAL Nº
11.738/2008

ILDSSER ALENCAR LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial para os profissionais do magistério da educação básica do Município de Lavras da Mangabeira/Ceará, ocupantes do cargo de professor, para fins de adequação aos valores de que trata a Lei federal nº 11.738/2008.

Parágrafo Único - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades.

Art. 2º - O novo piso salarial dos professores terá aumento de **4,17%** (Quatro, vírgula dezessete por cento) a partir de **janeiro de 2019**, totalizando o valor de **R\$ 2.557,74** (Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Parágrafo Único - O piso salarial deverá ser levado em consideração na Lei 180 de 16 de Dezembro de 2009 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Lavras da Mangabeira/Ceará.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2019.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, aos 23
(vinte e três) de Janeiro de 2019.

IDSSER ALENCAR LOPES
Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira/Ceará